



ESCOLA DE MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
EMERJ

AÇÕES DE MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA: PERFIL SOCIOECONOMICO DAS
MULHERES QUE CHEGAM AO NUDEM

Moema Bastos de Moraes

Rio de Janeiro
2019

Moema Bastos de Moraes

AÇÕES DE MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA: PERFIL SOCIOECONOMICO DAS
MULHERES QUE CHEGAM AO NUDEM

Artigo científico apresentado como exigência de conclusão de Curso de Especialização *Lato Sensu* em Gênero e Direito da Escola de Magistratura do Estado do Rio de Janeiro.

Professores Orientadores:

Lucas Tramontano de Macedo

Maria Carolina Cancellà

Rio de Janeiro
2019

AÇÕES DE MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA: PERFIL SOCIOECONOMICO DAS MULHERES QUE CHEGAM AO NUDEM

Moema Bastos de Moraes

Graduada pela Universidade Augusto Motta – UNISUAM em Serviço Social. Pós-Graduada (*lato sensu*) em Atendimento à Criança e ao Adolescente Vítima de Violência Doméstica pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro – PUC-Rio. Assistente Social, atualmente, na Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro no Núcleo Especial de Atendimento à Mulher e a Vítima de Violência de Gênero - Nudem

Resumo: As relações intrafamiliares se apresentam de forma complexa quando se trata de violência de gênero, evidenciando que a violência contra a mulher ocorre em todas as classes sociais, não fazendo qualquer diferença a posição social e econômica ou grau de instrução do agressor e das agredidas. Há mulheres que se submetem a um relacionamento violento, e sustentam os filhos e até mesmo o companheiro agressor. O objetivo desse trabalho é mostrar que a questão financeira não é fator determinante para a mulher permanecer em relacionamentos com seus agressores. Neste trabalho, foi possível compreender que as mulheres que tem dependência financeira continuam junto do agressor por nutrirem algum sentimento, por dependerem emocionalmente do parceiro, algumas por serem submissas e outras por terem medo de ficar sozinha e até mesmo por não querer “separar” a família por se sentirem responsáveis na manutenção da mesma. O trabalho foi realizado através de levantamento de dados no Nudem das usuárias que chegam ao Núcleo para pedir proteção através da Medida Protetiva de Urgência.

Palavras Chave – Medida Protetiva de Urgência. Hipossuficiência. Violência de Gênero. Perfil Socioeconômico

Sumário: Introdução. 1. A Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro: a atuação do Nudem. 2. O patriarcado e a Permanência das Mulheres em situação de Violência. 3. O Perfil Socioeconômico das Usuárias que chegam ao Nudem. Conclusão. Referências.

INTRODUÇÃO

No ano de 2002, a Organização Mundial de Saúde (OMS) define violência como o uso de força física ou de poder, sendo ameaça ou colocando em prática, contra si próprio ou contra outra pessoa, grupo ou comunidade, que resulte ou possa resultar em sofrimento, morte, dano psicológico, desempenho prejudicado ou privação.

O presente trabalho pretende focar a temática da violência de gênero. Objetivando conhecer o perfil socioeconômico das mulheres vítimas de violências atendidas no Nudem, dessas mulheres que requerem medida protetiva de urgência nem todas são de classe média baixa, e que também não são dependentes financeiramente de seus agressores. Sendo

importante ressaltar que, mesmo as mulheres que não teriam direito ao atendimento na Defensoria Pública por não serem hipossuficientes, pessoas que têm renda inferior a 03 (três) salários mínimos, podem ser atendidas para poder garantir sua proteção contra a violência às quais são submetidas ou receber orientação jurídica.

O surgimento da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) é um exemplo de muitas das lutas que ocorreram nos últimos anos em prol dos direitos das mulheres, foi promulgada para criar mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher, emanando a Constituição Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), e retificando a Convenção sobre a Eliminação de todas as Formas de discriminação contra as Mulheres e a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher. A referida lei enfatiza que às mulheres têm o efetivo direito: à vida, à segurança, à moradia, ao acesso à justiça, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária e garante ao poder público desenvolver políticas que visem garantir os direitos humanos das mulheres no âmbito das relações domésticas e familiares no sentido de resguardá-las de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. Dessa forma, todas as mulheres que estão em situação de violência de gênero devem procurar um dos equipamentos legais para que seja garantida sua proteção. E a Defensoria Pública é um desses.

Objetiva-se mostrar, através de dados estatísticos levantados no Nudem, que, de fato, mulheres de classe alta recorrem à Defensoria Pública para buscar ações de medida protetiva em face de seus maridos, ex-maridos, companheiros/as, ex-companheiros/as, namorados/as, ex-namorados/as, entre outros/as. Pois, o combate à violência doméstica contra a mulher também se dá pela compreensão da situação em que essa mulher se encontra, se possui dependência econômica ou não do agressor. Entende-se que há vários fatores que tornam essa mulher mais vulnerável às situações de violência das quais, por outros motivos não conseguem se desvincular.

Diante disso, inicia-se o primeiro capítulo apresentado a Defensoria Pública e o Nudem que, sendo um Núcleo dessa instituição, garante o atendimento às mulheres hipossuficientes, apresentando dispositivos legais para atender às mulheres de classe média e classe média alta para requerer medida protetiva de urgência. O segundo capítulo irá retratar as diferentes classes sociais e como a violência passa por elas independente de situação financeira, mantendo mulheres em relacionamentos abusivos convivendo com seus agressores.

No terceiro capítulo, serão apresentados os dados estatísticos com a diferença do perfil socioeconômico de mulheres que vão ao Nudem.

Desse modo, esta pesquisa será desenvolvida pelo método quantitativo, uma vez que a pesquisadora pretende identificar através de dados estatísticos, o seu objeto de estudo. Sendo uma pesquisa quantitativa realizada no Nudem, serão coletadas informações das fichas cadastrais das mulheres que foram a esse Núcleo.

1. DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO: A ATUAÇÃO DO NUDEM

A Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (DPE/RJ) é responsável pela orientação jurídica e a defesa dos direitos dos/as cidadãos/ãs que não têm recursos suficientes pra custear os honorários de advogados/as particulares, oferecendo serviços gratuitos em todos os graus. O público alvo da Defensoria é a população com renda familiar de até três salários mínimos. Seus/suas integrantes têm assegurada a inamovibilidade e é vedado o exercício da advocacia fora das atribuições institucionais. Suas atribuições estão previstas no artigo 134 da Constituição Federal de 1988¹.

A Defensoria Pública tem Núcleos Especializados, e um deles é o Núcleo Especial de Defesa dos Direitos da Mulher e de Vítimas de Violência de Gênero- NUDEM, criado em 24 de novembro de 1997, que trabalha na promoção e na defesa dos direitos das mulheres em situação de violência de gênero, considerando que o núcleo atua em cinco frentes de trabalho, sendo: a violência doméstica, a violência sexual, violência obstétrica, violência virtual e violência institucional, e atende às demandas das mulheres fluminenses que buscam respostas às rotineiras e crescentes violações de seus direitos. Pioneiro no país, o Nudem surge na esteira do processo de institucionalização das políticas públicas, ocorrida a partir dos anos 1990. Por ser uma instituição pública, sua manutenção é provida por verbas do governo do Estado do Rio de Janeiro, e, portanto, sem fins lucrativos.

¹ “Art.134. A Defensoria Pública é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, na forma do inciso LXXIV do art.5º desta Constituição Federal. (Redação dada pela Emenda Constituição nº 80, de 2014).” BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: <http://www.palnalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em 07 jul 2018.

Esse núcleo baseia suas ações na aplicação da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006²) e atende aos seus princípios, oferecendo um acolhimento especial desde o primeiro atendimento à mulher que está em situação de violência até a propositura de outras ações requisitadas pelas vítimas, que envolvam o agressor e instituições que tenham violado seus direitos. A Lei Maria da Penha define que o poder público desenvolverá políticas que visem garantir os direitos humanos das mulheres no âmbito das relações domésticas e familiares no sentido de resguardá-las de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

O núcleo foi instituído pela Resolução DPGE nº84, de 24 de novembro de 1997, editada pelo Defensor Público Geral Roberto Patrício Vitagliano e alterada pela resolução 81-A de 14 de dezembro de 2011³. Essa iniciativa pioneira, posteriormente seguida por outros defensores públicos, apontava para uma nova tendência no judiciário: a especialização do Direito. Essa resolução estabelece que ao defensor (a) público (a), em exercício no órgão, compete o primeiro atendimento, aconselhamento, tentativa de composição amigável e encaminhamento de ações que versem sobre a defesa dos direitos da mulher vítima de violência.

Até então, o atendimento inicial às mulheres vítimas de violência era realizado nos núcleos de bairros e nos Juizados Especiais Criminais (JECRIMS). Não havia, portanto, qualquer indicação de uma política institucional que desse conta das demandas de violência de gênero – ressalvada a expoente participação de defensoras públicas em grupos feministas e a importante articulação que operavam entre o movimento de mulheres e a instituição.

Para atingir sua finalidade de defender as mulheres que estão em situação de violência de gênero, o núcleo desenvolve as seguintes ações: informações sobre direitos e orientação pessoal, e encaminhamentos para outros serviços, públicos, da rede de apoio. Cabe informar que cada atendimento, cada mulher atendida, pode gerar inúmeras ações com o único intuito de garantir a integralidade da assistência. Como exemplos mais recorrentes, estão as medidas protetivas de urgência para os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (JVDFM); e ações para varas Criminais, Cível, Família, Empresarial, referentes a alimentos, guarda de filhos, investigação de paternidade, registro tardio, divórcio, partilha de bens, reconhecimento e dissolução de união estável, queixa-crime, dissolução de sociedade comercial, manutenção e\ou reintegração de posse, entre outras.

² BRASIL. Lei nº 11.340 de 07 de agosto de 2006. Disponível em <www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/11340.htm>. Acesso em: 25 ago. 2018.

³ <<http://www.defensoria.rj.def.br/uploads/arquivos/543feefbd54544378a5709c2acc4a243.pdf>>. Acesso em 17 ago 2019.

O público que demanda o atendimento especializado é formado por mulheres que sofrem algum tipo de violência, seja física, psicológica, sexual, patrimonial, moral e institucional, compreendida como toda violação de direitos baseada na desigualdade e discriminação da identidade e representações das mulheres, as quais buscam orientação e/ou acesso para a reparação judicial. As ações são baseadas em seus relatos, nas identificações dos Registros de Ocorrência, provas da violência, depoimentos das testemunhas e caso seja necessário, são ancoradas nas legislações pertinentes e que bem especificam as violências de gênero protagonizadas na Lei Maria da Penha.

Apesar de todas as mulheres que sofrem e/ou sofreram violência estarem amparadas pela Lei Maria da Penha, nem todas as ações descritas acima serão estendidas a essas mulheres, pois, como já citado, a Defensoria Pública garante atendimento aos hipossuficientes⁴, que são pessoas que não têm como arcar com as custas dos honorários de advogados, com as custas e taxas judiciais, com emolumentos e outras despesas judiciárias.

O Nudem executa as ações de Medidas Protetivas de Urgência a todas as mulheres independentes de hipossuficiência. A Lei Complementar nº80 de 12 de janeiro de 1994⁵, estabelece em seu artigo 4º, inciso XI, esse atendimento a toda mulher que se encontre em situação de violência⁶. Portanto, chegam ao Nudem mulheres de todas as classes sociais, para requererem sua proteção em face de seus agressores. A violência está inserida em todas as classes sociais, devido ao patriarcado, que é o regime da dominação-exploração das mulheres pelos homens⁷, e que está enraizado na sociedade, determinando que o homem é superior à mulher e que a violência cometida contra às mulheres acontecem apenas pelo fato de serem mulheres, caracterizando a violência de gênero⁸.

No que diz respeito em falar sobre a categoria analítica “desigualdade de gênero”, Medeiros aponta que se fundam e se fecundam a partir da matriz hegemônica de gênero. Isto é, de concepções dominantes de feminilidade e masculinidade, que vão se configurando a partir

⁴ BRASIL, op. Cit., nota 1

⁵ BRASIL. *Lei Complementar nº80*, de 12 de janeiro de 1994. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/Lcp80.htm>. Acesso em 25 ago. 2018.

⁶Art. 4º, XI – exercer a defesa dos interesses individuais e coletivos da criança e do adolescente, do idoso, da pessoa portadora de necessidades especiais, da mulher vítima de violência doméstica e familiar e de outros grupos sócias vulneráveis que mereçam proteção especial do Estado.

Art. 28 – É garantido a toda mulher em situação de violência doméstica e familiar o acesso aos serviços de Defensoria Pública ou de Assistência Judiciária Gratuita, nos termos da lei, em sede policial e judicial, mediante atendimento específico e humanizado.

⁷ SAFFIOT, Heleiet Iara Banglovant. *Gênero, Patriarcado, Violência*. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2004, pág. 44.

⁸ MEDEIROS, Luciene (org). *Políticas Públicas de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher*. 1.ed., Rio de Janeiro:Letra Capital, 2018, p.18.

de disputas simbólicas e materiais, processadas, dentre outros espaços, nas instituições, cuja funcionalidade no processo de reprodução social é incontestável – marcadamente, a família, a escola, a igreja, os meios de comunicação – e materializadas, ainda, nas relações de trabalho, no quadro político-partidário, nas relações sindicais e na divisão sexual do trabalho operada nas diversas esferas da vida social, inclusive nas distintas organizações da sociedade civil. É nesses espaços e práticas que vão se produzindo, ritualizando e naturalizando hierarquias, mecanismos de subordinação, o acesso desigual às fontes de poder e os bens materiais e simbólicos⁹.

Essa estrutura de gênero que permeou a construção da sociedade democrática decretou que a mulher é inferior e privilegiou os homens, reservando-lhes o espaço social onde atuam, ou seja, o âmbito público¹⁰, considerando superior ao doméstico, relegado às mulheres.

Pode-se afirmar que, historicamente, foram atribuídos papéis diferenciados a homens e mulheres de acordo com cada cultura, mas, com frequência, a mulher é colocada em um patamar de inferioridade em relação aos homens.

No Brasil, o movimento feminista, através de suas reivindicações, teve uma atuação fundamental ao longo dos anos 1980, uma vez que conseguiu chamar a atenção das autoridades para o problema da violência contra as mulheres, fazendo surgir as primeiras políticas públicas voltadas para a questão da violência contra as mulheres¹¹. Em 1985, foi criado o Conselho Nacional do Direito da Mulher (CNDM), subordinado ao Ministério da Justiça, com o objetivo de eliminar a discriminação e aumentar a participação feminina nas atividades políticas, econômicas e culturais. Outra ação importante do poder público para o combate da violência doméstica foi à criação das delegacias especializadas. A primeira Delegacia de Polícia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM) foi criada em São Paulo, em agosto de 1995. Assim, conseguiu-se a garantia e proteção dos direitos das mulheres em situação de violência na agenda governamental como política pública, passando a ser ampliada de forma gradativa em diferentes territórios brasileiros¹².

Quanto ao movimento das mulheres, o mesmo pode ser visto como uma resposta às pressões feitas sobre a família pelo capitalismo. Resistindo às formas tradicionais de diferenciação de papéis sexuais que restringiam a esposa ao lar e a subserviência aos homens em geral, as mulheres começaram a exigir uma oportunidade igual de trabalho e de salário. Tal

⁹ Ibid., p. 14.

¹⁰ LISBOA, Tereza Kleba. Democracia de gênero: é possível um pacto entre as mulheres. *O Social em Questão*. Rio de Janeiro, Ano XX, n.38, 2017, p. 64.

¹¹ Brasil. In: ALMEIDA Suely Souza de. *Violência de gênero e políticas públicas*. Rio de Janeiro. Editora UFRJ, 2007.7ª. p.119-137

¹² MEDEIROS. op.cit. p 97.

exigência ameaça o patriarcado, especialmente no lar, pois começam a reivindicar direitos de estudar, de trabalhar em espaços públicos, de administrar seu próprio dinheiro, a não mais ficarem submetidas à vontade de seus pais e maridos, de decidir sobre seu corpo, de usar métodos contraceptivos, de divorciar. Admitindo que o capitalismo possa sobreviver a um emprego geral das mulheres, numa base de igualdade com os homens. Portanto, o movimento feminista desafiou os componentes básicos do papel das mulheres na família¹³.

2. O PATRIARCADO E A PERMANÊNCIA DAS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

Parafraseando Carlos Montañó e Maria Lucia Duriguetto, história de toda sociedade até hoje é a história de lutas de classes¹⁴. Homens livres e escravos, patrício e plebeu, barão e servo, mestres e companheiros, numa palavra, opressores e oprimidos, sempre estiveram em constante oposição uns aos outros, envolvidos numa luta ininterrupta, ora disfarçada, ora aberta, que terminou sempre ou com uma transformação revolucionária de toda a sociedade, ou com o declínio comum das classes em luta.

A teoria das classes sociais está no centro da concepção marxista da história das sociedades. Classes sociais são grupos humanos que se diferenciam entre si pela posição que ocupam num determinado modo de produção e pelo seu papel na apropriação da riqueza. Cada um pertencendo a uma classe social de acordo com a parte que lhe cabe na divisão da riqueza que uma sociedade produz. Por ocuparem posições diferentes em determinado regime econômico, algumas classes apropriam-se do trabalho de outra classe. Os conflitos de interesses entre as classes conduzem inevitavelmente à luta entre exploradores e explorados, a luta de classes, que para o alemão Karl Marx, tudo é um constante processo de mudança e o motor dessas mudanças são justamente os conflitos resultantes das diversas contradições que podem existir dentro de uma mesma realidade. Ou seja, na realidade capitalista, essas contradições estão nas distintas posições ocupadas pelas diferentes classes sociais¹⁵.

A dominação e a exploração das mulheres não se iniciaram com o capitalismo, mas certamente foram nele “aperfeiçoadas”, com caráter ainda mais perverso e violento, e é neste sentido que a violência de gênero também é considerada uma expressão da questão social, pois,

¹³ POSTER, Mark. *Teoria crítica da família*. São Paulo: Zahar, 1979, p.217-218.

¹⁴ MONTANÓ, Carlos; DURIGUETTO, Maria Lúcia. *Estado, Classe e Movimento Social*, 3. ed. São Paulo: Cortez, 2011, p.112.

¹⁵ Disponível em <<http://estudo.com.br/entenda-o-termo-luta-de-classes-segundo-KARL-MARX/>> Acesso em:22 ago. 2019.

aparece em diversas formas, como questões de gênero, étnicas, comunitárias, em um crescente processo de mudança. Vive-se em uma sociedade machista que promove condições que geram a vulnerabilidade das mulheres, pois é o machismo, a dominação, que subjuga as mulheres, sendo a principal causa da ampla violação de direitos da integridade da mulher. Dentre as várias expressões da desigualdade de gênero, encontramos na violência contra a mulher a sua forma mais dramática e cruel.

Dessa forma, compreende-se que a opressão à qual as mulheres estão sujeitas não surge com a sociedade de classes, contudo, nessa sociedade, a desigualdade entre homem e mulher é aprofundada, favorecendo apenas ao homem, tendo em vista que não há alterações na estrutura do patriarcado, ou seja, enquanto as mulheres continuam sendo exploradas, o patriarcado é sustentado.

Como se pode encontrar no pensamento iluminista do século XVIII, como em J.J Rousseau, “a educação das mulheres deve ser relacionada ao homem, agradá-los, ser-lhes útil, fazer-se amada e honrada por eles, educá-los quando adultos, torna-lhes a vida útil e agradável, são esses os deveres da mulher em todos os tempos, e é isso que lhes deve ser ensinado desde a infância¹⁶”.

Historicamente, as mulheres são produtos de uma cultura patriarcal que exige obediência, que as leva à prática ou aceitação de um modelo distorcido de autoridade e subordinação, superioridade e inferioridade, poder e submissão. Mas, é importante sinalizar que a opressão da mulher é também uma questão cultural, considerando as contradições e as desigualdades sociais impostas pela sociabilidade erguida pelo capital. Desigualdades essas, que são vistas, por exemplo, no mercado de trabalho, na esfera pública e privada, tendo o patriarcado como um dos mecanismos de sustentação desse sistema, dado que nele a mulher é duplamente explorada, seja quando recebe pelo mesmo trabalho realizado por um homem, um valor inferior de salário, seja com a dupla jornada de trabalho, em que ao chegar a casa tem ainda que realizar as tarefas domésticas.

A discussão das relações de gênero como construção social possibilita a compreensão do modo como homens, mulheres e crianças, nas diferentes sociedades, relacionam-se hierarquicamente de forma que as diferenças são transformadas em desigualdades, dando continuidade e permitindo, também, a dominação e a exploração no espaço familiar.

Em se tratando da violência contra a mulher, como forma de destruição de sua dignidade, esta se apresenta como expressão da questão social em que é agravada pela

¹⁶ SANTOS, Martha dos. Trabalho da Mulher. *Serviço Social & Realidade*. São Paulo, ano 2, v. 3, 199, p.40.

desigualdade social, decorrente do modo de produção capitalista. Evidencia-se nessa conjuntura não apenas os preconceitos e as diversas formas de opressão, as quais as mulheres convivem, mas também diferentes formas de exploração.

A violência contra a mulher é entendida como um fenômeno social baseado nas desigualdades de gênero presente em todas as sociedades, atravessando todas as classes sociais, e não tem origem genética, não é fruto de doença do agressor, não é devido ao álcool e às drogas, nem ao estresse, à raiva descontrolada e muito menos pode ser considerada como consequência do comportamento da vítima.

Do mesmo modo, podemos dizer que a mulher que permanece vivendo em situação de violência não o faz porque ela gosta de apanhar, como é afirmado pelo senso comum, mas há vários fatores que fazem com que a mulher não consiga romper e sair da violência. Um dos fatores importantes é a dependência emocional do companheiro, pois muitas mulheres, por nutrir algum sentimento pelo agressor, se sujeitam às agressões, que vão da emocional à física, tendo em mente que eles vão mudar, as agressões vão terminar e que serão felizes juntos.

Outro fator determinante é a criação dos filhos, pois, dentro de um sistema patriarcal, muitas mulheres acreditam ser necessária a presença da “figura paterna”, não sendo só representado pelo genitor, podendo ser padrasto, avós, tios, padrinhos, entre outros. Para além desses motivos, pode-se dizer que há o medo de não encontrarem um novo relacionamento, de que ele vá preso caso ela o denuncie e seja culpada pela prisão, a falta de apoio de amigos e parentes também contribui para que as mulheres não denunciem seus companheiros, medo de ser a responsável por separar a família. Também há a culpa de “não ser capaz de salvar o casamento”. Algumas são dependentes financeiramente de seus agressores, outras são submissas e acreditam que é o seu dever cuidar da família e que devem ser fortes e passar por todos os tipos de situações e aceitá-las. Temem expor o homem a quem escolheu como pai de seus filhos e marido.

Afirma-se que a mulher tem necessidade de manter a relação, nem que para isso tenha de assumir a responsabilidade de tudo ocorre no relacionamento¹⁷. Isso está associado à socialização feminina tradicional, a qual coloca que, para a mulher ser considerada completa, deve ter um companheiro permanente. Insistir num relacionamento após sucessivos episódios de violência ou retornar à relação após a separação é constante na vida de mulheres que sofrem

¹⁷ CARDOSO, Nara Maria Batsita. Psicologia e relações de gênero: a socialização do gênero feminino e suas implicações na violência conjugal em relação às mulheres. In: ZANELLA, A. et al. (Orgs.). *Psicologia e práticas sociais*. 19. ed. Porto Alegre: Abrasposul, 1997.

violência conjugal. Quando, no entanto, a mulher consegue enfrentar o medo e separar-se do marido, inicia-se um jogo emocional, no qual ocorre uma suposta mudança de comportamento do companheiro, o que a faz sentir-se confiante e dedicar-se mais, reiniciando-se o ciclo de violência. Esse ciclo vai do espancamento, arrependimento e pedido de perdão do agressor até uma nova agressão¹⁸. Em geral, o parceiro agressivo torna-se muito afetivo após as situações de violências e a mulher alimenta a esperança de que ele mude com o tempo¹⁹.

É importante entender que as desigualdades formadas através da dominação do gênero masculino que se sobrepõe ao gênero feminino costumam ser justificadas e aceitas pela sociedade e, dessa forma, pode-se dizer que a sociedade tem uma parcela de culpa, quando acredita que as mulheres devem ensinar os homens a serem melhores, que as mulheres não devem abandonar a família e que tem que tolerar o comportamento agressivo porque uma hora eles vão mudar.

Em todas as épocas e lugares, as mulheres sempre contribuíram para a subsistência de sua família e para criar a riqueza social. Porém, o que é percebido é que, com o patriarcado à mulher é vista como submissa, incapaz, necessitando de um homem, seja pai, irmão, marido, filho, para poder lhe tutelar. Assim, criou-se o mito de que o casamento é o modo com que a mulher será feliz²⁰.

3. O PERFIL SOCIOECONÔMICO DAS USUÁRIAS QUE CHEGAM AO NUDEM

Aqui se aborda o foco do trabalho, mostrando quem são as mulheres que chegam ao Nudem em busca de atendimento. No momento em que chegam, elas são atendidas pela recepcionista, que preenche a ficha de cadastro. As fichas de cadastro são realizadas para registro de informações, são destinadas a receber informes, a fim de armazenar e transmitir informações sobre as mulheres atendidas. Nesta ficha, são colhidos os seguintes dados: nome, endereço, contato, nacionalidade, naturalidade, documentação, data de nascimento, estado civil, profissão, local de trabalho (caso elas estejam trabalhando), se tem renda própria e/ou familiar, se recebe algum benefício do governo, se é ela a responsável pelo sustento do lar e dos filhos,

¹⁸ BRITO, Benilda Regina Paiva de. Casas-abrigos: um espaço de apoio e de solidariedade versus uma visão assistencialista. *Jornal da Rede Saúde*, n.19, 1999, p.3-4

¹⁹ PAIVA, José Roberto. *As origens da violência*. Um ensaio sobre a psicopatologia do comportamento agressivo. 1999. Disponível em <hppt://ejesus.com.br/as-origens-da-violência-um-ensaio-sobre-a-psicopatologia-do-comportamento-agressivo> Acesso em: 3 mar. 2002.

²⁰ SAFFIOTI, Heleith Iara Banglovan. *A Mulher na sociedade de classes: Mito e Realidade*. Petrópolis: Vozes. 1976.

se possui alguma doença e se está em tratamento médico. Aborda-se aqui o levantamento realizado entre os três últimos anos, 2016, 2017, 2018, mostrando dados recentes.

Foi realizado um total de 2.833 (dois mil oitocentos e trinta e três) primeiros atendimentos no período, se a mulher ingressar com ações judiciais, elas retornam para levar os documentos necessários e para assinar as ações propostas. E essa ficha de primeiro atendimento não é duplicada, ou seja, quando elas retornam, a informação do seu retorno é registrada, mas não altera as informações da ficha individual que já foi preenchida com seus dados. Ressaltamos que o Nudem atende a mulheres de todo o Estado do Rio de Janeiro e também de outros estados da Federação.

A partir do quadro abaixo, mostra-se que essas mulheres não são totalmente sem conhecimentos e/ou sem escolarização, é a partir de então, que mostrará o fator a justificar o porquê de elas continuarem mantendo um relacionamento com seus agressores.

Mostrar-se-á a escolarização dessas mulheres nos três anos de referência:

Tabela 1: Escolarização por ano

Escolarização	2016	2017	2018
Analfabeta	02	03	05
Fundamental completo	136	136	153
Fundamental incompleto	34	74	54
Médio Incompleto	87	86	75
Médio Completo	234	363	312
Superior incompleto	113	148	169
Superior completo	145	200	199
Pós-graduada	01	29	25
Sem dados*	09	16	25

Fonte: Nudem

*não constava na ficha a escolaridade

Elas têm os mais variados tipos de profissão, cabe destacar que nem todas estão exercendo ou atuando em alguma profissão equivalente às suas formações e/ou exercendo trabalhos compatíveis com sua escolarização.

A renda da mulher é outro dado levantado e que mostra que elas têm alguma fonte de renda. Enfatiza-se que o valor do salário mínimo nacional no ano de 2016 era de R\$ 880,00

(oitocentos e oitenta e oito reais); no ano de 2017 era R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais); e no ano de 2018, R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

Tabela 2: Perfil financeiro por ano das mulheres

Anos	2016	2017	2018
Até 01 SM	156	230	291
De 01 até 03 SM	348	307	381
DE 03 até 05 SM	40	75	70
De 05 até 10 SM	29	34	42
Acima de 10 SM	9	19	10
Sem Dados*	87	288	188
Outros	16	52	150
Dependente do Agressor	76	50	19

Fonte: Nudem

*não contava nada na ficha que mostre a renda

Analisando-se os dados da tabela a cima, mostra que a maioria das mulheres tem renda, sendo que, a primeira linha, que mostra até um salário mínimo, consta que a grande maioria declara fazer trabalhos periódicos e/ou receber benefícios de renda do governo, como Bolsa Família e Benefício de Prestação Continuada (BPC), sendo o Benefício de Prestação Continuada para os filhos, irmão, pais. As quatro linhas seguintes mostram a renda das mulheres e a sexta linha, “sem dados”, é porque não foi possível identificar a renda das mulheres ou que elas tenham informado não estarem recebendo nenhuma renda. Observa-se que as duas últimas linhas da tabela são os dados que mostram que às mulheres declaram não ter renda própria, dependendo de outras pessoas que não seus agressores ou que dependem do seu agressor. Porém, se juntarmos as três últimas linhas, que mostra em 2016, 179 (cento e setenta e nove); em 2017, 390 (trezentos e noventa); e em 2018, 357 (trezentos e cinquenta e sete), dando um total de 926 (novecentos e vinte e seis), se vê que o total não é superior aos números que demonstram que elas têm suas próprias rendas, que é de 2.041 (dois mil e quarenta e um).

Diante do exposto, fica claro que o fator econômico, a falta de escolarização e até a falta de trabalho, não é de todo o motivo da submissão das mulheres.

Cabe observar que a grande maioria são mulheres que têm uma renda de até três salários mínimos, porém, o lugar onde se realizou a pesquisa é um Núcleo Especializado da Defensora Pública do Estado do Rio de Janeiro, instituição para atender as pessoas que não podem e/ou

não tem como pagar advogados, sendo assim, as mulheres que tenham condições financeiras são orientadas a procurarem advogados particulares para buscar os seus direitos e proteção quando se trata de violência doméstica.

CONCLUSÃO

Através dos dados apresentados na pesquisa, foi possível concluir que a questão da violência de gênero não está ligada à falta de instrução/escolarização e sim a fatores sociais, culturais e emocionais que fazem com que a mulher permaneça no ciclo de violência doméstica. Podendo apontar duas teorias para explicar a violência contra a mulher para as mulheres que têm dependência financeira, sendo elas: a teoria do patriarcado e a teoria da relação afetivo-conjugal, na qual a mulher tem uma dependência emocional que a aprisiona em relacionamentos abusivos. Para além da dependência emocional, é importante dizer que há vários outros motivos que fazem com que elas permaneçam na relação com o seu agressor, como: medo, vergonha, filhos, esperança de que ele irá mudar e até mesmo por não querer que seu agressor sofra algum tipo de sanção pela violência praticada.

A violência de gênero é entendida como uma relação de poder, caracterizada pela dominação do homem e pela submissão da mulher. Essas questões estão enraizadas nas famílias, são padrões comportamentais que são passados através de gerações e ensinados, ou seja, qual é o papel do homem e qual o papel da mulher dentro da casa e na sociedade. São essas formações desiguais que se estabelecem durante anos quanto aos padrões a serem seguidos que naturalizam a violência que é praticada contra a mulher no âmbito familiar.

Compreende-se que a violência é um fenômeno social presente em todas as sociedades, atravessando todas as classes sociais, ou seja, é um fenômeno que se expressa nas relações interpessoais.

Sendo assim, esse trabalho, através dos dados coletados nas fichas de cadastro do Nudem, mostrou que de fato a violência de gênero está socialmente enraizada, já que foi construída cultural e historicamente. E que, mesmo com grandes adventos, como leis e punições aos homens agressores, ainda é preciso desconstruir o papel da mulher na sociedade, para que elas compreendam que a violência de gênero se dá através das relações desiguais de poder, e que a partir dessa compreensão, as mulheres se percebam em situação de violência e busquem meios para seu fortalecimento, dando fim à violência de gênero.

REFERÊNCIAS

- ALECRIM, Gisele Machado, SILVA Eduardo Pordeus; ARAÚJO, Jailton Macena de. *Periódicos do Núcleo de Estudos e Pesquisas sobre Gênero e Direito*. Centro de Ciências Jurídicas – Universidade Federal da Paraíba. nº 02, 2º Semestre de 2014. Disponível em: <<http://periodicos.ufpb.br/ojs/index.php/ged/index>>. Acesso em: 06 de jul. 2018.
- ALMEIDA, Suely Souza. *Violência de gênero e políticas públicas*. Rio de Janeiro. Editora UFRJ, 2007. 7º. p. 119-137.
- BIROLI, Flávia. *Gênero e desigualdades: limites da democracia no Brasil*. 1. Ed. São Paulo: Boitempo, 2018.
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm> acesso em 07 jul. 2018.
- _____. Lei 11.340 de 07 de agosto de 2006. Disponível em <www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm>. Acesso em: 25 ago. 2018.
- _____. Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro. Disponível em <www.defensoria.rj.def.br>. Acesso em: 25 ago. 2018.
- _____. Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro. Disponível em <<http://www.defensoria.rj.def.br/uploads/arquivos/543feefbd54544378a5709c2acc4a243.pdf>>. Acesso em: 17 ago. 2019.
- BRITO, Benilda Regina Paiva de. Casas-abrigos: um espaço de apoio e de solidariedade versus uma visão assistencialista. *Jornal da Rede Saúde*, n.19, p.3-4, 1999.
- CARDOSO, Nara Maria Batista. Psicologia e relações de gênero: a socialização do gênero feminino e suas implicações na violência conjugal em relação às mulheres. In: ZANELLA, A. et al. (Orgs.). *Psicologia e práticas sociais*. 19. ed. Porto Alegre: Abrasposul, 1997.
- LOLE, Ana; CORGOZINHO, Kamila Delfino. (Org.): *Gênero e aborto: aportes para uma interlocução necessária com o serviço social*. 1. ed. Rio de Janeiro: Letras Capital, 2018.
- MEDEIROS, Luciene. *Em briga de marido e mulher, o Estado deve meter a colher: políticas públicas de enfrentamento à violência doméstica*. Rio de Janeiro: Ed. PUC-Rio, 2016.
- _____. (org.). *Políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher*. 1. ed. – Rio de Janeiro: Letra Capital: PUC-Rio, Departamento de Serviço Social, 2018.
- MIGUEL, Luis Felipe; BIROLI, Flávia. *Feminismo e política*. 1. ed – São Paulo: Boitempo, 2014.
- MINAYO, Maria Cecília de Souza (Org.). *Pesquisa social. Teoria, método e criatividade*. V.18. Petrópolis: Vozes, 2001.
- MONTAÑO, Carlos; DURIGUETTO, Maria Lúcia. *Estado, classe e movimento social*. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2011.
- Organização Mundial de Saúde - OMS. Relatório mundial sobre violência e saúde. Genebra, 2002.

PAIVA, José Roberto. *As origens da violência*. Um ensaio sobre a psicopatologia do comportamento agressivo. 1999b. Disponível em: ejesus.com.br/as-origens-da-violencia-um-ensaio. Acesso em: 3 mar. 2002.

PEREIRA, Priscila Cavalcanti. *Feminismo: Uma história mal contada: as classes, as mulheres e os homens*. Rio de Janeiro: Oficina do Livro, 1994.

POSTER, Mark. *Teoria crítica da família*. São Paulo. Zahar. 1979

SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. *A mulher na sociedade: mito e realidade*. Petrópolis: Vozes, 1976.

SANTOS, Martha. Trabalho da Mulher. *Serviço. Social & Realidade*. São Paulo, v 3, ano 2, p. 39-48, 1994.

SPIVAK, GayatriChakravorty. *Pode o subalterno falar?* 1. ed. Trad. Sandra Regina Goulart Almeida; Marcos Pereira Feitosa; André Pereira. Belo Horizonte: Editora da UFMG, 2010.